# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

**DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2199, terça-feira, 27 de outubro de 2026** www.sarzedo.mg.gov.br


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 do MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG -** A Prefeita Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 27/10/2026, o Parecer Jurídico n.º 1721/2026, AUTORIZANDO a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 068/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 003/2026, do MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Baixio/MG. **Detentora da ata**: **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R$ 101.300,00 (Cento e um mil, trezentos reais). Recursos da Resolução SES/MG n.º 9432/2024. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sarzedo/MG, 27 de outubro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026.** Torna público que a licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para as demandas de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, em atendimento às Secretarias Municipais", fica republicada para nova data de sessão pública de abertura: dia 13/11/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Sarzedo/MG, 27 de outubro de 2026.

# PORTARIA N° 308/2026

***"NOMEIA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DE Nº 68/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;

II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscais do Contrato de nº **68/2026**, cujo objeto refere-se a: "Adesão a ata de registro de preços n.º 807/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 do ICISMEP, para aquisição de computador desktop all in one em atendimento a UPA/HOSPITAL 272 JOIAS, referente a recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC – Acordo Judicial ACP n.º 0010261-67.2019.5.03.0028 e Atenção Básica referente resolução SES/MG n.º 9477/2024", nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como fornecedora a empresa, CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**A) GESTOR DO CONTRATO:** Ricardo Gualberto De Medeiros, Matricula – Diretor NHPP/UPA
**B) FISCAIS DO CONTRATO:** Juliana Myriam Amaral Fraga, Matricula – 8607 - RT NHPP UPA
Alessandra Cristina Monteiro Andrade, Matricula – 11050 – RT NHPP UPA
Fabiana Aparecida Medeiros, Matricula – 10748 – RT ATB

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de outubro de 2026

**Rita de Cássia das Graças Santos**
**Prefeita Municipal**

# PORTARIA N° 309/2026

***"NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE Nº 67/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **67/2026**, cujo objeto refere-se a: "Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei", nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo:

**A) GESTOR DO CONTRATO:** Janaína dos Anjos Moreira - matrícula 4367.
**B) FISCAL DO CONTRATO:** Jorge Rodrigues da Silva Júnior - matrícula 9787.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de outubro de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Contratação direta Nº 514/2026**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **confecção de um par de placa Mercosul para identificação de veículo oficial Renault Master;** em atendimento a Secretaria Municipal de **Educação;** solicitação nº **514/2026**, junto a empresa **PRANA ESTAMPAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.013.974/0001-10**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 23 de outubro de 2026.

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 7010 e 3577-7326
CNPJ: 01.612.509/0001-58

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº433/2026

A Prefeitura Municipal de Sarzedo torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para **aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e melhoria da iluminação e das instalações elétricas do pátio utilizado para estacionamento e guarda dos ônibus escolares;** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, solicitação nº 433/2026; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta.

O texto integral do Aviso, do Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial encontram-se á disposição dos interesses no site: www.sarzedo.mg.gov.br.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br até as 17:00hs do dia 30/10/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, 27 de outubro de 2026.

João Pedro Carregal Torres
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

**PARECER 01/2026**

| |
|---|
| **Interessado: Conselho Municipal de Educação de Sarzedo/MG** |
| **Assunto: Atualização da Política de Escola em Tempo Integral e Plano de Expansão na Rede Municipal de Ensino em Tempo Integral** |
| **Aprovado em: 26/10/2026** |

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO** /MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**

- Decretos Municipais Nº1782/2025, que nomeia a Diretoria do Conselho Municipal de Educação de Sarzedo, e Nº1770/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Sarzedo;
- **Artigos 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (LDB - Lei nº 9.394/1996): Prevê que o período de permanência na escola deve ser ampliado gradativamente;
- **Lei Federal nº 14.640/2023:** Institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- **Resolução CNE/CEB nº 7/2025:** Estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
- **Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral (CNE):** Estabelecem critérios para o planejamento, práticas de gestão pedagógica e garantia de direitos;
- **Decreto Municipal Nº 1662**, de 03 de maio de 2024, que institui a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, de acordo com a Lei Federal 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional de Escola em Tempo Integral;
- **Decreto Municipal Nº 1938/2026, de 06 de outubro de 2026,** que atualiza a Política Municipal de Escola em Tempo Integral no âmbito do município de Sarzedo;

Após criteriosa análise técnica da documentação, a comissão verificou que o plano apresentado atende aos requisitos de qualidade e conformidade normativa exigidos nacionalmente:

1. **Jornada Escolar:** A política local assegura o cumprimento da jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais exclusivas para as turmas de Tempo Integral.
2. **Currículo Integrado:** A organização pedagógica supera a mera fragmentação de atividades no contraturno. O currículo proposto unifica a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com macrocampos diversificados (cultura, arte, ciências, esportes e protagonismo estudantil) de forma articulada.
3. **Equidade no Acesso:** Foram detalhados critérios de priorização para o atendimento de populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com as orientações de equidade vigentes.
4. **Infraestrutura e Alimentação:** A Secretaria possui o plano logístico para fornecimento de alimentação escolar adequada ao período prolongado e o mapeamento de espaços adequados ao repouso e às práticas diversificadas.

**APROVAÇÃO**

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Sarzedo, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovaram, por unanimidade, o Parecer 01/2026, transformando-o na Resolução /SME nº 02/2026, homologando e dando eficácia à implementação da referida Política municipal de Educação em Tempo Integral. Considerando a sua conformidade com a legislação e as normas educacionais vigentes, votam favoravelmente à aprovação da proposta apresentada no âmbito da Educação Básica Municipal. **Fica Aprovada a Atualização da Política de Escola em Tempo Integral apresentada, bem como seu plano de expansão na Rede Municipal de Ensino.**

Sarzedo, 26 de outubro de 2026

**Maria Suely Ramos Nogueira**

**Presidente do CME**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DE SARZEDO**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Nataisia Naiani Dos Santos; membro titular Natausia N. dos Santos
Elaine Conceição Teixeira Lima; membro suplente.
Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Geovania Aparecida Fernandes dos Santos; membro Efetivo.
Paulo Geovani Barbosa Pereira; membro suplente.
Representantes de Pais/Mães de alunos da rede Municipal de Ensino:
Aline Cristina dos Santos Rodrigues; membro efetivo.
Walquíria Machado dos Santos; membro suplente. Walquíria machado dos Stos
Representantes de Pais/Mães de alunos da rede Estadual de Ensino:
Claudiane De Fátima Pinheiro Marques; membro titular.
Claudia Odete De Morais Guedes; membro suplente.
Representantes dos diretores das escolas de rede Municipal de ensino:
Maria Suely Ramos Nogueira; membro titular. Maria Suely Ramos Nogueira
Marinia Fernanda Barbosa França; membro suplente. Marinia Fernanda B. Franc
Representantes dos diretores das escolas de rede Estadual de ensino:
Hamilton Freire De Brito; membro titular.
Júlio César De Castro Gonçalves; membro suplente.
Representantes dos Professores das escolas de rede Municipal de ensino:
Patrícia Da Silva Reis; membro titular.
Elisângela Aparecida de Souza Almeida; membro suplente.
Representantes das escolas de rede Particular de ensino:
Cintia Caroliny Matos; membro titular.
Débora De Souza Rocha Araújo; membro suplente.
Representantes FUNDEB: Cristina Soares Dalfior; membro titular. Cristina Soares Dalfior
Refanne Caroline Borges De Sousa; membro suplente.

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO

**ASSUNTO:** ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E PLANO DE EXPANSÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo, os membros do Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação da atualização da política de escola em Tempo Integral. A sessão foi conduzida pela Senhora Maria Suely Ramos Nogueira. Constatada a ausência de quórum suficiente para deliberar e aprovar a pauta, os trabalhos foram suspensos. Diante disso, deliberou-se pela emissão de uma nova convocação para reunião extraordinária, a ser realizada no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, no mesmo local supracitado. Nada mais havendo a tratar, eu, Nataísia Naiani dos Santos, secretária do Conselho Municipal de Educação de Sarzedo, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e os membros presentes.
Sarzedo - MG, nove de outubro de dois mil e vinte e seis.

Nataísia N. dos Santos Maria Suely Ramos Nogueira

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E PLANO DE EXPANSÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

No dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, os membros do Conselho Municipal de Educação se reuniram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo. O objetivo do encontro foi analisar e votar a atualização da política de Escola em Tempo Integral e o plano de expansão da rede municipal.
A presidente do conselho, Senhora Maria Suely Ramos Nogueira, abriu a sessão dando boas-vindas a todos e passou a palavra para Simone Barbosa, técnica da Secretaria Municipal de Educação. Simone explicou detalhadamente a proposta, que se baseia nos Decretos Municipais nº 1938/2026 e nº 1662/2024, além da Lei Federal nº 14.640/2023.
Durante a apresentação, foi explicado os pontos centrais do plano: o cumprimento da jornada mínima de 7 horas diárias (ou 35 horas semanais) para as turmas de Tempo Integral; a criação de um currículo integrado que une a BNCC a atividades de cultura, artes, ciências, esportes e protagonismo estudantil; a definição de critérios justos para priorizar o atendimento a alunos em situação de vulnerabilidade; e toda a logística de infraestrutura e alimentação preparada para o período prolongado.
Após a explicação, o espaço foi aberto para debate entre os conselheiros. Satisfeitos com a análise técnica e pedagógica, os membros do Conselho votaram e aprovaram, por unanimidade, o parecer da relatoria, oficializando a implementação e a expansão da Política de Escola em Tempo Integral em Sarzedo.
Sem mais assuntos para tratar, eu, Nataísia Naiani dos Santos, secretária do conselho, redigi esta ata que, após lida e aprovada por todos, será assinada por mim e pelos demais presentes. Sarzedo - MG, vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e seis.

Marinha Fernanda B. Franc, Cristina soares Oliveira Walquiria machado dos Santos, Maria Suely Ramos Nogueira Simone Barbosa de Souza, Nataisia Naiani dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEP: 32.450-000 - Telefone: 31 3577-8447

***RESOLUÇÃO SME/Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026***

**Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da *Política Municipal de Educação Integral, em tempo integral* no município de Sarzedo, organiza a ampliação qualificada da jornada escolar como política pública permanente e dá outras providências**

A Secretária Municipal de Educação do uso de suas atribuições, e considerando a Legislação vigente ao Programa Escola em Tempo Integral, à luz da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e Decreto Municipal 1938/2026.

**RESOLVE**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Sarzedo organiza a ampliação qualificada da jornada escolar como política pública permanente, vinculando tempo, currículo, práticas pedagógicas, profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte, território, participação, equidade, inclusão, avaliação e financiamento. A ampliação da permanência do estudante somente caracteriza uma política de Educação Integral em Tempo Integral quando acompanhada de intencionalidade pedagógica, qualidade e compromisso com o desenvolvimento integral.
Esta Resolução tem finalidade de complementar o Decreto Municipal Nº 1938/2026, que atualiza a Política Municipal de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de ensino de Sarzedo e orientar sobre as Diretrizes para a ampliação qualificada da jornada escolar como política pública permanente.
Deve ser apreciada pelas instâncias competentes do Sistema Municipal de Ensino e articulado ao Diagnóstico Municipal, Plano de Expansão, PPPs, Regimentos, Plano de Formação e instrumentos de monitoramento.

**CAPITULO II**
**DO MARCO LEGAL E NORMATIVO**

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Sarzedo, será regida pelo seguinte marco legal e normativo:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8.069/1990 – ECA;
- Lei nº 9.394/1996 – LDB e alterações;
- Lei nº 13.146/2015 – LBI;
- Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;
- Portaria MEC nº 1.495/2023 e alterações;
- Portaria MEC nº 2.036/2023; (diretrizes nacionais para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na educação básica)
- Portaria MEC nº 748/2024, quando aplicável;
- Resolução CNE/CEB nº 1/2022 – Computação;

- Resolução CNE/CEB nº 1/2024 – Qualidade e Equidade da Educação Infantil;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2025 – Educação Digital e Midiática;
- Resolução CNE/CEB nº 7/2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2026 – alteração da Resolução nº 7/2025;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2026 – Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade;
- Resolução CIF nº 23/2026 – Fundeb e criação de matrículas em tempo integral;
- Lei nº 15.388/2026 – PNE;
- Decreto Municipal Nº 1938/2026.

**CAPITULO III**
**DA CONCEPÇÃO, PRINCIPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º. Educação Integral é compreendida como concepção de formação humana em suas múltiplas dimensões. Educação Integral em Tempo Integral é a política e a organização da oferta que articulam essa concepção à ampliação qualificada da jornada, assegurando coerência entre currículo, práticas pedagógicas, avaliação, tempos, espaços, profissionais, território, participação e condições materiais de qualidade. Justiça curricular orienta decisões para ampliar oportunidades, enfrentar desigualdades e superar exclusões.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral será orientada pelos princípios de:

- Direito à educação;
- proteção integral;
- desenvolvimento integral;
- equidade;
- justiça curricular;
- qualidade social;
- inclusão e acessibilidade;
- respeito à diversidade; gestão democrática;
- participação social;
- articulação intersetorial e territorial;
- intencionalidade pedagógica;
- valorização dos profissionais;
- sustentabilidade; ética do cuidado; convivência democrática; transparência; monitoramento; avaliação; melhoria contínua.

Art. 5º. A Política Municipal de Educação Integral tem por objetivos:

**I - OBJETIVO GERAL**

Garantir a implementação, qualificação e expansão progressiva da Educação Integral em Tempo Integral em Sarzedo, assegurando jornada ampliada com qualidade, equidade, inclusão, intencionalidade pedagógica, participação social e condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento e bem-estar.

**II- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Ampliar oportunidades educativas;
- reduzir desigualdades;
- qualificar a oferta existente antes da expansão quando o diagnóstico indicar necessidade;
- integrar currículo, tempos e espaços; fortalecer inclusão e acessibilidade;
- garantir alimentação, transporte e infraestrutura adequados;
- promover formação continuada e trabalho coletivo; integrar território e políticas públicas;
- assegurar participação de estudantes, famílias e profissionais;
- desenvolver diagnóstico, autoavaliação, monitoramento e replanejamento;

- manter sustentabilidade financeira; produzir evidências.

Art. 6º. A jornada escolar da Política de Educação Integral tem como referência nacional mínima 7 horas diárias ou 35 horas semanais. A jornada será regular e permanente durante o período letivo.

Art. 7º. São considerados Tempos educativos os tempos de alimentação, higiene, socialização e convivência que integram a jornada escolar e o processo educativo, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento profissional. Acolhimento, transições, deslocamentos internos e descanso, quando pertinentes, serão planejados. A rotina deverá respeitar as necessidades de cada etapa, especialmente de bebês e crianças pequenas.

## CAPITULO IV
## DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 8º. As seis dimensões nacionais serão adotadas como estrutura de gestão da política:

I – Acesso e Permanência com Equidade;
II – Gestão Democrática da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
III – Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades;
IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
V – Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores;
VI – Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral.

Art. 9º. DIMENSÃO I – acesso e permanência com equidade

A rede deverá monitorar matrícula, demanda, frequência, risco de abandono, evasão, participação, aprendizagem, desenvolvimento e barreiras de acesso e permanência. A expansão considerará vulnerabilidades territoriais, socioeconômicas e educacionais, bem como o público da Educação Especial e outros grupos que enfrentem desigualdades. Busca ativa e articulação com famílias e rede de proteção integrarão as estratégias.

Art. 10. DIMENSÃO II – gestão democrática

A política será construída e acompanhada com participação da Secretaria, unidades escolares, profissionais, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes. Cada escola registrará no PPP as formas de escuta, participação, tomada de decisão, comunicação e acompanhamento. O monitoramento institucional deverá ser participativo.

Art. 11. DIMENSÃO III – território e intersetorialidade

Os territórios serão compreendidos como espaços educativos e de garantia de direitos. A Secretaria e as escolas poderão articular saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, ciência, tecnologia, proteção de direitos e organizações comunitárias. Todo uso de espaços externos e parceria deverá ter finalidade pedagógica explícita, vínculo ao PPP, responsabilidades, segurança, acessibilidade, acompanhamento e avaliação.

Art. 12. DIMENSÃO IV – currículo, práticas e avaliação

O currículo será integrado e coerente com a BNCC, o currículo municipal e as Diretrizes Curriculares Nacionais. A ampliação da jornada não substituirá os componentes curriculares obrigatórios por oficinas desconectadas. Projetos, oficinas, experiências, acompanhamento pedagógico, arte, cultura, esporte, ciência, tecnologia, educação digital e outras propostas deverão possuir objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, relação com o currículo, planejamento e avaliação.

I - Educação Infantil

A Educação Infantil será organizada segundo as especificidades dos bebês e crianças pequenas, observando a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução CNE/CEB nº 1/2024. Interações e brincadeiras constituirão eixos estruturantes; os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências orientarão a prática. A jornada ampliada respeitará ritmos, necessidades de cuidado, sono e descanso, alimentação, higiene, movimento, exploração, convivência e experiências significativas. O tempo integral não poderá converter-se em escolarização precoce.

II-Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental em tempo integral assegurará os componentes curriculares obrigatórios e experiências integradoras. O tempo ampliado será utilizado para aprofundamento, acompanhamento pedagógico, recomposição de aprendizagens, leitura, escrita, matemática, investigação, arte, cultura, esporte, sustentabilidade, cidadania, convivência, tecnologia e projetos contextualizados, sem fragmentação entre núcleo obrigatório e atividades complementares.

III-Educação Digital e Computação

A rede integrará a Computação e a educação digital e midiática conforme a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, a Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e demais normas vigentes. As práticas considerarão pensamento computacional, cultura digital, mundo digital, uso crítico e responsável das tecnologias, segurança, ética, autoria e proteção de dados.

IV- Avaliação

A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento será diagnóstica, formativa e processual, orientando planejamento e replanejamento. Na política, a avaliação deverá também examinar equidade, condições de oferta, implementação, participação e efeitos da jornada ampliada.

Art. 13. DIMENSÃO V – valorização e desenvolvimento profissional

A Secretaria assegurará formação continuada em serviço, condições de trabalho, composição adequada das equipes, planejamento colaborativo e acompanhamento pedagógica. Os profissionais não docentes também serão integrados à agenda formativa, respeitadas suas atribuições.

Art. 14. Tempo pedagógico do professor é o tempo destinado às atividades extraclasse, constitui parte da jornada de trabalho docente e deverá ser organizado conforme a legislação federal e municipal. Poderá compreender planejamento, preparação de aulas e experiências, avaliação, registros pedagógicos, estudo, formação continuada, reuniões pedagógicas, análise de aprendizagem, planejamento coletivo e outras atividades vinculadas ao exercício da docência.

## CAPITULO V
## DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E RECURSOS

Art. 15. A expansão será condicionada à análise das condições de infraestrutura física e pedagógica, acessibilidade, segurança, saneamento, água, espaços de convivência, alimentação, transporte, recursos didático-pedagógicos e conectividade. A oferta deverá ser compatível com as necessidades dos estudantes e com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

Art. 16. A Política será financiada com recursos próprios e transferidos, observadas a Constituição, a LDB, o Fundeb, a Lei nº 14.640/2023, o PNE e as normas específicas. A Resolução CIF nº 23/2026 determina aplicação anual mínima de 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb para criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas do PNE. A destinação deverá observar as regras da resolução e não se confunde com autorização geral para qualquer despesa da política.

Art. 17. A governança e responsabilidades da política de Educação em Tempo Integral no âmbito municipal se dará de forma conjunta. A Secretaria coordena a política, diagnóstico, Plano de Expansão, formação, monitoramento, articulação e apoio às escolas. As unidades escolares materializam a política no PPP, Plano de Ação, organização curricular, autoavaliação e registros. O Conselho Municipal de Educação exerce as competências de apreciação, normatização, acompanhamento e controle social que lhe forem atribuídas. A comunidade escolar participa da construção e avaliação.

Art. 18. A Secretaria manterá sistema organizado de evidências e divulgará informações de interesse público em linguagem acessível, observando a LGPD e as normas de proteção de crianças e adolescentes. Indicadores deverão possuir fonte, periodicidade, responsável e forma de verificação, visando a transparência por meio dados e evidências.

Art. 19. O ciclo de implementação da Politica

Diagnosticar → Priorizar → Planejar → Implementar → Monitorar → Avaliar → Replanejar. O ciclo será aplicado à gestão municipal e ao trabalho das escolas, de modo que decisões sejam baseadas em evidências.

Art. 20. Serão utilizados como instrumentos da política municipal: o Decreto Municipal; Política Municipal; Diagnóstico Municipal de Qualidade e Equidade; Plano Municipal de Expansão e Qualificação; Plano de Formação Continuada; orientações curriculares; PPP e Plano de Ação das escolas; Regimento Escolar; Instrumento de Autoavaliação; Matriz de Monitoramento; Relatório periódico; registros de participação e controle social.

## CAPITULO V
## DO DIAGNOSTICO E PLANO DE EXPANSÃO

Art. 21. O diagnóstico municipal de qualidade e equidade será instrumento permanente de gestão e deverá articular dados quantitativos, evidências qualitativas, escuta da comunidade e análise territorial. Para cada dimensão, serão identificados situação atual, evidências, barreiras, prioridades, responsáveis, prazos e indicadores, utilizando a escala nacional de implementação: inexistente, em desenvolvimento e consolidado.

Art. 22. O Plano de Expansão é instrumento técnico-operacional da Política. Deverá contemplar linha de base; trajetória histórica; oferta existente; metas; etapas e modalidades; escolas e territórios prioritários; ações por dimensão; infraestrutura; profissionais; alimentação; transporte; materiais; conectividade; orçamento; responsáveis; cronograma; indicadores; evidências e mecanismos de revisão. Sua elaboração e registro observarão a metodologia, os instrumentos e os cronogramas oficialmente disponibilizados pelo MEC.

Art. 23. A Política municipal considerará as metas e estratégias do PNE vigente. Em articulação com o PNE 2026–2036, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.a, que estabelecem a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, com jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, preferencialmente em turno único, com metas nacionais progressivas de cobertura de escolas e estudantes. As metas municipais serão definidas a partir da linha de base de Sarzedo e da capacidade de implementação e expansão gradativa.

Art. 24. O município realizará monitoramento e autoavaliação da Política. O monitoramento será contínuo e orientará decisões. A rede acompanhará matrículas, condições de oferta, frequência, permanência, equidade, aprendizagem e desenvolvimento, currículo, práticas, formação, condições de trabalho, articulação territorial, participação e execução das ações e recursos. Cada unidade realizará autoavaliação participativa periódica e produzirá relatório institucional.

## CAPITULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta Política integra o sistema municipal de instrumentos de Educação Integral em Tempo Integral e deverá ser revista sempre que houver alteração normativa nacional ou mudança relevante dos instrumentos oficiais do MEC. Procedimentos operacionais poderão ser atualizados nos instrumentos próprios, sem alteração desta Política, quando não houver exigência normativa em contrário. A Política será articulada ao Plano Municipal de Educação e aos demais documentos normativos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 26. A Política Municipal de Educação em tempo Integral matriz de coerência dos instrumentos

| Instrumento | Função | Conteúdo central | Evidência |
|---|---|---|---|
| Decreto | Norma instituidora | Princípios, competências, regras gerais, governança e deveres | Ato publicado |
| Política | Resolução Documento orientador | Concepção, objetivos, seis dimensões, currículo, profissionais e gestão | Documento aprovado |
| Diagnóstico | Linha de base | Qualidade, equidade, barreiras, evidências e prioridades | Matriz + evidências |
| Plano de Expansão | Instrumento técnico-operacional | Metas, escolas, ações, orçamento, cronograma e indicadores | Plano registrado |
| PPP/Plano de Ação | Materialização na escola | Currículo, tempos, espaços, participação e ações | PPP e registros |
| Autoavaliação | Melhoria institucional | Seis dimensões e condições de implementação | Relatório periódico |
| Monitoramento | Gestão por evidências | Indicadores, resultados, riscos e replanejamento | Painel/relatório |

Art. 27. Os casos omissos nesta Resolução, serão tratados junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação Sarzedo.

Art.28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 26 de outubro de 2026.

**Valdirene Araújo Lacerda Santos**
**Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEP: 32.450-000 - Telefone: 31 3577

# PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

## 1. Apresentação

O Município de Sarzedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral como instrumento de planejamento da ampliação progressiva da oferta na Rede Municipal de Ensino.

O Plano parte do diagnóstico da realidade educacional local e organiza metas, prioridades e ações para a criação e qualificação de matrículas em tempo integral, considerando as condições territoriais, demográficas, socioeconômicas, pedagógicas, de infraestrutura, de profissionais, de alimentação, de transporte e de financiamento da rede.

A expansão será realizada na perspectiva da educação integral, compreendendo a ampliação qualificada dos tempos, espaços, experiências e oportunidades educativas, com intencionalidade pedagógica, equidade, inclusão, participação e compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

## 2. Fundamentação legal e normativa

- Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral.
- Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – regulamentação do Fundeb, observadas as alterações posteriores.
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação 2026–2036, especialmente o Objetivo 6, relativo à Educação Integral em Tempo Integral
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 – altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e determina a revisão/atualização dos atos normativos e instrumentos locais.
- Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026 – diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC e documentos curriculares nacionais aplicáveis.
- Currículo Referência de Minas Gerais e demais normas do Sistema Estadual aplicáveis à organização curricular.
- Plano Municipal de Educação de Sarzedo.
- DECRETO Nº 1938 / 2026, que dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Sarzedo e respectivo ato normativo municipal, após sua aprovação.

### 3. Concepção e parâmetros da expansão

Para fins deste Plano, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta organizada na perspectiva da formação integral, com jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação e as orientações nacionais vigentes.

A expansão não se limita ao aumento do tempo de permanência. A jornada ampliada deverá estar integrada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às práticas pedagógicas da unidade escolar, evitando a fragmentação entre turno regular e período ampliado.

A definição das unidades e dos estudantes prioritários observará equidade, respeito à diversidade, necessidades educacionais, características territoriais e capacidade efetiva da rede, sem prejuízo do direito de acesso e permanência.

### 4. Diagnóstico da Rede Municipal

O diagnóstico do Plano de Expansão será organizado segundo as oito dimensões indicadas no Guia de Apoio Técnico do MEC para 2026. A síntese abaixo deverá ser preenchida/validada pela Secretaria Municipal de Educação com dados oficiais da rede e do Censo Escolar, mantendo-se anexos ou relatórios internos como memória técnica quando necessário.

| Dimensão | Síntese a registrar no Plano |
|---|---|
| 1. Oferta e atendimento | Número de escolas; matrículas totais; matrículas em tempo integral; turmas; distribuição por etapa/modalidade; demanda identificada. |
| 2. Perfil dos estudantes e equidade | Vulnerabilidades; distribuição territorial; frequência; inclusão; desigualdades de acesso e permanência; públicos prioritários. |
| 3. Infraestrutura | Salas, espaços pedagógicos, áreas de convivência, alimentação, acessibilidade, segurança e adequações necessárias. |
| 4. Profissionais da educação | Quadro disponível; necessidades de professores e demais profissionais; formação e organização do trabalho. |
| 5. Currículo e materiais pedagógicos | Integração curricular; PPP; organização dos tempos; materiais e recursos necessários à educação integral. |
| 6. Transporte, alimentação escolar e saúde | Capacidade de transporte; refeições e adequação nutricional; articulação com ações de saúde e proteção. |
| 7. Orçamento disponível | Recursos previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento; recursos do Fundeb destinados à expansão; demais fontes aplicáveis. |
| 8. Resultados educacionais | Aprendizagem; frequência; fluxo; distorção idade-ano; participação; indicadores e evidências disponíveis. |

Síntese diagnóstica de Sarzedo: a expansão será orientada pelos dados da rede, pelas necessidades identificadas nas unidades escolares e nos territórios e pela capacidade de assegurar condições pedagógicas e operacionais de qualidade. A Secretaria Municipal de Educação deverá atualizar anualmente esta leitura para subsidiar a revisão das metas e ações.

5. Objetivo geral

Ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo, assegurando jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, na perspectiva da formação integral, da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

**6. Objetivos específicos**

- Ampliar o número de matrículas em tempo integral de forma progressiva e sustentável.
- Priorizar a expansão em unidades e territórios que apresentem maior necessidade educacional e social, segundo diagnóstico da rede.
- Integrar a jornada ampliada ao currículo e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.
- Fortalecer as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, materiais e demais serviços necessários à oferta.
- Promover formação continuada dos profissionais envolvidos na implementação da Educação Integral em Tempo Integral.
- Monitorar a execução das metas, as condições de oferta e os resultados educacionais, realizando ajustes periódicos.

**7. Metas de expansão de matrículas**

As metas abaixo deverão ser preenchidas e validadas com os dados oficiais do Censo Escolar e com a projeção de criação de novas matrículas definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Evolução de 2024 a 2026 e projeção para 2027, com percentuais recalculados a partir dos números informados

| Ano | Total de matrículas da rede | Matrículas em tempo integral | Aumento em relação ao ano anterior | Percentual em tempo integral |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 4.421 | 689 | Ano-base* | 15,58% |
| 2025 | 4.446 | 726 | 37 | 16,33% |
| 2026 | 4.579 | 769 | 43 | 16,79% |
| 2027 Previsão | 4.500 | 944 | 175 | 20,98% |

* 2024 é o ano-base desta comparação. Sem o total de matrículas integrais de 2023, não é possível calcular o aumento em 2024.
**Cálculo do percentual:** (matrículas em tempo integral ÷ total de matrículas da rede) × 100.

A Meta municipal para 2027 é criação de até 175 novas vagas/matrículas em tempo integral, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, condicionada à validação dos dados oficiais, da capacidade de atendimento das unidades e das condições pedagógicas, físicas, humanas e orçamentárias. O quantitativo deverá ser distribuído no quadro por etapa e unidade escolar antes do registro definitivo no MEC.

8. Distribuição das metas por etapa e modalidade

| Etapa/modalidade | Matrículas ETI 2026 | Novas matrículas 2027 |
|---|---|---|
| Educação Infantil – Creche | 523 | 00 |
| Educação Infantil – Pré-escola | 00 | 00 |
| Ensino Fundamental – Anos Iniciais | 246 | 175 |
| **TOTAL** | **769** | **175** |

**9. Critérios e prioridades para expansão**

A expansão observará, de forma articulada, os seguintes critérios:

- maior necessidade de ampliação da jornada identificada no diagnóstico da unidade e do território;
- vulnerabilidade socioeconômica e educacional, observados critérios objetivos e transparentes;
- demanda de famílias e estudantes, respeitadas as regras municipais de matrícula;
- necessidades de permanência, participação e aprendizagem;
- capacidade física e condições de segurança, acessibilidade e funcionamento da unidade;
- disponibilidade ou possibilidade de organização de profissionais, alimentação, transporte e demais serviços;
- viabilidade orçamentária e compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento.

**10. Matriz de expansão por unidade escolar**

Esta matriz é o instrumento municipal de operacionalização das metas. Deverá ser preenchida com as unidades efetivamente selecionadas para a expansão.

| Unidade | Etapa | ETI atual | Justificativa | Novas 2027 |
|---|---|---|---|---|
| Escola Municipal Eva Fernandes | Fundamental | _____ | Escola com alto número de crianças em vulnerabilidade | 100 |
| Escola Municipal Alaide de Oliveira Sales | Fundamental | _____ | Escola com alto número de crianças em vulnerabilidade | 75 |
| **TOTAL** | | | | 175 |

### 11. Organização da oferta

As matrículas previstas neste Plano deverão corresponder a ofertas efetivamente organizadas como Educação Integral em Tempo Integral, com jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, observadas as normas nacionais e do sistema de ensino.

- Integração da jornada ampliada ao currículo, ao PPP e ao planejamento pedagógico.
- Organização intencional dos tempos, espaços e experiências educativas.
- Garantia de alimentação escolar adequada à permanência ampliada.
- Acessibilidade e condições de inclusão para os estudantes.
- Articulação, quando necessária, com transporte escolar, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas.
- Registro das matrículas e turmas no Censo Escolar de acordo com as regras vigentes.

### 12. Condições de viabilidade e ações prioritárias

| Eixo | Ação essencial | Prazo | Responsável |
|---|---|---|---|
| Infraestrutura | Adequar espaços e ambientes necessários à jornada ampliada e à acessibilidade. | 2026–2027 | Secretaria de Educação e Escolas |
| Profissionais | Dimensionar e organizar profissionais necessários; promover formação continuada. | 2026–2027 | Secretaria de Educação e Coordenação Pedagógica |
| Currículo/PPP | Adequar PPPs, organização curricular e planejamento das unidades. | 2026–2027 | Coordenação Pedagógica e escola |
| Alimentação | Adequar oferta de refeições, logística e condições de alimentação escolar. | 2026–2027 | Secretaria de Educação e Escolas |
| Transporte | Adequar rotas e capacidade, quando necessário. | 2026–2027 | Secretaria de Educação e Escolas |
| Materiais | Providenciar materiais e recursos pedagógicos necessários. | 2026–2027 | Secretaria de Educação e Escolas |
| Financiamento | Compatibilizar as ações com PPA, LDO, LOA e recursos do Fundeb, observando a legislação. | 2026–2027 | Secretaria de Educação |

A Resolução CIF nº 23/2026 estabelece, a partir do exercício de 2026, a aplicação anual mínima de 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas nacionais do PNE. A execução deverá observar as regras do Fundeb e os

registros no SIOPE. O Plano de Expansão deverá guardar coerência entre as matrículas previstas, as ações e a execução financeira vinculada à finalidade de expansão.

**13. Cronograma de implementação**

| Ação | 2026 | 2027 | Revisão anual |
|---|---|---|---|
| Diagnóstico e atualização dos dados | X | X | X |
| Definição/atualização das metas | X | X | X |
| Adequação normativa e dos PPPs | X | X | |
| Adequação de infraestrutura e serviços | X | X | |
| Formação dos profissionais | X | X | X |
| Criação/qualificação das matrículas | X | X | X |
| Monitoramento e avaliação | X | X | X |
| Revisão do Plano | X | X | X |

**14. Monitoramento e avaliação**

O monitoramento será contínuo e utilizará, prioritariamente, dados oficiais do Censo Escolar, sistemas municipais, registros escolares, SIOPE, execução orçamentária e instrumentos de acompanhamento pedagógico. A análise deverá subsidiar a tomada de decisão e a revisão das metas.

| Dimensão | Indicadores mínimos |
|---|---|
| Expansão | Matrículas ETI criadas; percentual da rede em ETI. |
| Equidade | Distribuição das vagas por território, etapa e perfil dos estudantes. |
| Permanência | Frequência e indicadores de fluxo, quando aplicáveis. |
| Qualidade | Evidências de aprendizagem, participação e desenvolvimento integral. |
| Condições de oferta | Profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte e materiais. |
| Financiamento | Execução dos recursos destinados à criação/qualificação das matrículas e registros correspondentes. |
| Gestão | Cumprimento das ações e prazos do Plano. |

**15. Governança e responsabilidades**

| Instância | Responsabilidade |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Coordenar o Plano; consolidar diagnóstico; definir metas; articular ações; monitorar e revisar o instrumento; realizar os registros exigidos. |

| | |
|---|---|
| Unidades escolares | Executar as ações previstas no âmbito escolar; atualizar PPP e planejamento; acompanhar estudantes e condições de oferta. |
| Equipes gestoras e pedagógicas | Articular currículo, tempos, espaços, profissionais e acompanhamento pedagógico. |
| Conselho Municipal de Educação | Exercer suas competências normativas e de acompanhamento, inclusive quanto à política municipal. |
| CACS-Fundeb | Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundeb, nos termos de suas atribuições legais. |
| Comunidade escolar | Participar dos processos de escuta, planejamento e avaliação da oferta. |

**16. Disposições finais**

O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Sarzedo constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e revisão da expansão das matrículas em tempo integral e deverá permanecer articulado à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, ao ato normativo municipal, ao Plano Municipal de Educação, aos Projetos Político-Pedagógicos e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

As metas poderão ser revistas e atualizadas periodicamente, especialmente diante da publicação de novos dados do Censo Escolar, da revisão do Plano Municipal de Educação, da alteração de normas nacionais ou de mudanças relevantes nas condições de oferta da rede.

A Secretaria Municipal de Educação manterá a documentação comprobatória necessária ao acompanhamento das metas, da execução das ações e dos recursos vinculados à expansão, observadas as regras do Fundeb, do SIOPE, do Censo Escolar e dos demais sistemas oficiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

**ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG REFERENTE À 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª (OITAVA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, às 09h46min (nove horas e quarenta e seis minutos), na sede do Poder Legislativo do Município de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, realizou-se a 22ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e das demais Comissões Permanentes do exercício de 2026. A reunião contou com a presença dos vereadores Daniela Cristina Teixeira Salles, Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, Inaiara Benício Lima, José Estevam Lourenço Neto, Leandro Antônio de Castro, Rafael Souza Parreira das Chagas, Sara Paula do Nascimento Campos e Vitor Elídio Vespasiano Silva. Estiveram presentes, representando o Poder Executivo, a Procuradora-Geral do Município, Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro; a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Aline Pinheiro Rocha Pereira; o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, Sr. Marcos Antônio de Almeida; o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Danilo Jordan dos Santos Sidnei; e os servidores da Secretaria de Obras, Srs. Rafael Alves Moreira e Cristina Patrícia da Silva. Também estiveram presentes os servidores desta Casa Legislativa: o Assessor Legislativo, Dr. Hemerson Araújo Rufino, e o Procurador da Casa Legislativa, Dr. Thiago Camilo Pinto, entre outros, conforme lista de presença anexa. Após a oração do Pai-Nosso, o Presidente da CCJ, vereador Rafael Souza Parreira das Chagas, solicitou à Relatora da Comissão, vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, que procedesse à leitura da Ata da 21ª Reunião

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Ordinária do exercício de 2026, a qual, após lida, foi aprovada e assinada pelos parlamentares presentes. Em seguida, foi colocado em discussão o **PROJETO DE LEI Nº 50/2026 - DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de autoria do Poder Executivo. O Presidente da CCJ informou que a matéria já havia sido objeto de discussão na 21ª Reunião Ordinária da CCJ e das demais Comissões Permanentes, realizada em 13 de outubro de 2026. Naquela oportunidade, ficou definido que a discussão teria continuidade em reunião específica, com a participação de representantes de outras secretarias envolvidas, bem como a possibilidade de realização de uma visita técnica ao local onde se pretende construir as moradias. Foi concedida a palavra ao Sr. Danilo Jordan, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, que afirmou ser válida a visita ao local e se colocou à disposição para agendar outra reunião, caso permanecessem dúvidas após a presente reunião. Agradeceu aos vereadores presentes pela contribuição para a melhoria do cenário, especialmente diante do atual contexto financeiro. Além disso, agradeceu a Valter, Eliane Henriques, Marcelo Pinheiro e à atual chefe do Poder Executivo, Sra. Rita de Cássia. Agradeceu, ainda, ao Sr. Jarbas, que enfrenta dificuldades relacionadas à mão de obra, mas, mesmo assim, atende às demandas. Também pontuou que a Secretaria de Obras enfrenta dificuldades, porém as demandas têm sido atendidas da melhor forma possível, considerando os recursos disponíveis no momento, e ressaltou que o próximo ano deverá apresentar um cenário mais favorável. O Sr. Danilo também aproveitou a oportunidade para agradecer ao Sr. Rafael Alves, engenheiro responsável, que faria uma apresentação relativa ao programa habitacional no bairro Riacho da Mata. O Sr. Rafael explicou que, inicialmente, o número de famílias contempladas totalizou 53. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com os demais integrantes da Administração, definiu algumas áreas institucionais. Em seguida, foi promovida

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

a desafetação e a classificação de áreas de interesse social, o que viabilizou os recursos. Atualmente, há 31 unidades entregues nos bairros Serra Azul e Santo Antônio; outras quatro unidades têm previsão de entrega até março de 2027; seis unidades estão em processo de readequação orçamentária; e dez foram paralisadas por motivos técnicos. Todas as obras foram iniciadas no mesmo período. Infelizmente, durante a execução contratual, ocorreram problemas com uma das empresas licitadas. No planejamento inicial, estavam previstas 18 unidades no bairro Serra Azul, das quais seis se encontram em processo de readequação orçamentária. O afloramento do lençol freático em algumas unidades trouxe dificuldades. Antes do início das obras, foram realizados estudos geotécnicos, inclusive sondagens, conforme explicado pelo engenheiro. O Sr. Rafael apresentou o mapeamento dos lotes nos quais foram realizados pontos de sondagem por perfuração. Durante a escavação das fundações, foi detectada não apenas a presença de água, mas também uma condição de surgência. Durante a escavação, uma retroescavadeira realizou uma abertura para verificar se havia acúmulo de água no terreno, mas constatou-se que, na realidade, tratava-se de uma surgência. O engenheiro ressaltou que a presença de água no terreno não impede a construção, mencionando que existem obras realizadas até mesmo em condições submersas, embora os custos envolvidos sejam mais elevados. Informou que não havia histórico de surgência de água no local, apenas relatos de que a área poderia apresentar acúmulo de água. A mudança de local foi proposta considerando também o conforto das famílias. Foram buscadas áreas com condições de acesso semelhantes às dos locais anteriormente previstos, levando-se em conta as condições geotécnicas, bem como as opiniões e expectativas das famílias. Dessa forma, chegou-se à definição de uma área no bairro Riacho da Mata, com duas unidades próximas à escola estadual e outras 11 unidades na Avenida Flamboyant. Até o momento, não foi detectada a presença de água no terreno. Paralelamente, a concepção do projeto será alterada, com a proposta de executar uma camada de regularização da base,



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

com nivelamento, e construir uma laje armada de concreto, a fim de viabilizar a implantação das unidades de forma segura. A expectativa é de que mais seis unidades sejam entregues até março de 2027. Também será realizada a readequação orçamentária das unidades do bairro Riacho da Mata, e a previsão é de que, no início de 2027, já estejam disponíveis as novas etapas dos projetos. O Sr. Rafael destacou que, nos processos licitatórios iniciais, foram utilizadas as ferramentas legais para garantir a escolha de uma empresa adequada, bem como a entrega das obras e o atendimento no período pós-obra. O vereador Vitor Elídio indagou se as famílias estavam cientes de todo o processo. O Sr. Rafael respondeu que um cronograma atualizado havia sido encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mas que havia ruídos de comunicação em razão das diferentes etapas em que se encontravam as obras de cada área. Acrescentou que a comunicação seria aprimorada para evitar desconfortos. A Sra. Aline Pinheiro esclareceu que ainda seria realizada uma reunião com as famílias para tratar das referidas moradias. O vereador Leandro Antônio elogiou a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e toda a sua equipe, ressaltando que ela é, infelizmente, reduzida. Na sequência, apresentou sugestões. O Sr. Rafael explicou que a lateral corresponde a uma faixa de pedestres e que a solução adotada visa evitar a realização de terraplanagem de forma mais ostensiva. A vereadora Sara Paula manifestou solidariedade à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que atua com recursos humanos e financeiros reduzidos, e indagou sobre a localização do terreno e a origem dos recursos destinados à construção das moradias. O Sr. Danilo explicou que se trata de um empréstimo da Prefeitura junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG). Informou que a empresa inicialmente licitada não entregou nenhuma unidade habitacional, motivo pelo qual foi instaurado um processo administrativo, e que os recursos foram destinados à empresa que efetivamente executou as obras. Esclareceu que os valores empregados na obra foram resguardados por meio desse processo e que os serviços não

executados pela empresa anterior não foram custeados por ela, sendo os recursos destinados à empresa que efetivamente realizou as obras no bairro Santo Antônio. A Dra. Fabiana explicou que, no âmbito do processo administrativo, foram adotadas as providências necessárias para que a empresa respondesse pela entrega parcial do objeto contratado. A Procuradora reforçou os elogios à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e destacou que, apesar das limitações financeiras do Município, é possível contar com servidores dedicados. A vereadora Daniela Cristina parabenizou o Sr. Rafael pela apresentação e toda a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Por fim, solicitou o encaminhamento à Casa Legislativa dos estudos realizados sobre o solo, a fim de possibilitar melhor compreensão e esclarecimentos à população, caso os cidadãos apresentem questionamentos. A vereadora Inaiara Benício agradeceu à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo pela disponibilidade em atender às demandas encaminhadas e também pela disposição em explicar e apresentar o projeto. Em seguida, indagou à Sra. Aline Pinheiro quais eram os critérios utilizados para a seleção das famílias beneficiadas, a fim de prestar esclarecimentos à população, especialmente diante dos questionamentos que chegam aos vereadores. Na sequência, solicitou esclarecimentos formais sobre esses critérios. A Sra. Aline Pinheiro explicou que não houve novas contemplações e que todas as famílias foram encaminhadas pela Defesa Civil, e não selecionadas com base em critérios de vulnerabilidade social. Informou que questionamentos semelhantes também são apresentados às Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Desenvolvimento Social. Ressaltou, ainda, que não há previsão de novos programas habitacionais. A vereadora Geovania Fernandes agradeceu pela apresentação explicativa e parabenizou o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e toda a sua equipe. O Presidente da CCJ também parabenizou o Sr. Rafael pela apresentação e a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O Sr. Marcos Antônio pontuou que esse assunto já teria sido tratado anteriormente e que a Defesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Civil esteve à frente. O processo de realocação das famílias foi doloroso, e a Defesa Civil está sempre disponível para atender às demandas. O espaço escolhido também já foi objeto de discussão, e todas as famílias terão seus direitos garantidos. Por fim, parabenizou toda a equipe envolvida. O vereador José Estevam parabenizou toda a equipe envolvida e ressaltou a importância da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Além disso, enfatizou a habilidade do Secretário de Obras e Urbanismo de escutar as demandas. A vereadora Sara Paula e o Sr. Danilo Jordan ressaltaram a importância de uma visita técnica do Poder Legislativo às obras. A Dra. Fabiana também enfatizou que todo cuidado nesse assunto é importante, já que se trata dos sonhos de famílias que viveram em situação de risco. Não havendo mais nada a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da CCJ, vereador Rafael Souza Parreira das Chagas, agradeceu a todos e, em nome de Deus, declarou encerrada a reunião às 10h44min (dez horas e quarenta e quatro minutos). A presente Ata foi lavrada conforme consta na gravação oficial de áudio da 22ª Reunião Ordinária da CCJ de 2026, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pela Relatora e pelos demais membros presentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

**PORTARIA Nº 70, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

***Nomeia os integrantes da Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 17/2026.***

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso legal de suas atribuições, notadamente do que dispõe o artigo 113, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Resolução nº 17/2026**, de autoria da Vereadora Inaiara Benício Lima, que concede Diploma de Honra à Orquestra Municipal de Sarzedo, em reconhecimento à sua contribuição para a cultura, a educação musical e a história de Sarzedo, ficando a referida Comissão composta pelos seguintes membros:

I. Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles
II. Vereador José Estevam Lourenço Neto
III. Vereador Leandro Antônio de Castro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 27 de outubro de 2026.

**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026